



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 51/98

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
DO VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e secretários Municipais, ficam fixados nos seguintes valores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, III, e 153, § 2º, I", da Constituição Federal.

I - Prefeito Municipal, R\$6.000,00 (Seis Mil Reais)

II - Vice-Prefeito, R\$3.000,00 (Três Mil Reais)

III - Secretários Municipais . R\$-1.350,00 (Hum Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 14 de outubro de 1998.


José Pedro Alves
Prefeito Municipal.